



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7372/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS CALCULADOS SOBRE 60% DA MÉDIA SIMPLES DE TODAS AS BASES DE CONTRIBUIÇÕES, À SENHORA SÔNIA MARIA PEREIRA GODINHO MOSSINI, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIDA, PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar nº 3408/2022, de 20 de maio de 2022, e que na data do requerimento a servidora pública contava com 57 (cinquenta e sete) anos de idade e somava mais de 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição na atividade do magistério e suporte pedagógico;

CONSIDERANDO no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto no Inciso II do § 2º do Art. 80 e Art. 82 da Lei Complementar 3408/2022, de 20 de maio de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria de Professor, a partir do dia 16 de setembro de 2024, à senhora SÔNIA MARIA PEREIRA GODINHO MOSSINI, Servidora Pública Municipal lotada no cargo de PEB II junto à Secretaria da Educação do Município de Cândido Mota, com os proventos calculados sobre 60% da média aritmética das contribuições, com acréscimo de 2%, para cada ano que exceder a 20 anos de contribuição (Inciso II do § 2º do Art. 80 da LC 3408/2022, de 20 de maio de 2022), cuja renda mensal inicial corresponde a R\$ 2.598,63 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), sem paridade em relação aos servidores da ativa, o qual será reajustado nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social (Art. 82 da LC 3408/2022, de 20 de maio de 2022).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

CLÁUDIO BUZZO NETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO